



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Processo nº 960/2023

Ata de Registro de Preços nº 130/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023, PROCESSO Nº 960/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2023, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: MIGUEL DE CASTRO JUNIOR, FABIANE CRISTINE GABRIEL NICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **GOPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com sede na R: AGUAS DE SANTA BARBARA, nº 63 - TAQUARITUBA e registrada sob o CNPJ nº 44.055.807/0001-05, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **GUSTAVO OLIVEIRA PARANHOS DA SILVA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 52.242.002-3 e CPF Nº 465.093.248-30 vencedora dos seguintes itens: ESCADA BANQUETA DOBRÁVEL ANTIDERRAPANTE UTILIÇÃO, FORNO DE MICROONDAS DE 30 LITROS, CADEIRA PARA REFEIÇÃO DOS BEBÊS DE ATÉ 15 KILOS INDIVIDUAL, COMPRESSOR INFLADOR DE BALÕES INFLÁVEIS COM 2 BICOS, ESPELHO DE ROSTO 25CM X 18 CM, LIXEIRA EM INOX COM PEDAL COM 15 LITROS, ESCADA DE AÇO COM 6 DEGRAUS, PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A6 - 600W, GIRAFAS DE MEDIDAS EM MDF, MEDINDO 1,03 MT. DE COMPRIMENTO X 28CM DE LARGURA X 1CM DE ESPESURA, LIXEIRA COM PEDAL PLÁSTICO 25 LITROS; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CARRINHO DE BEBE COM FECHAMENTO ENVELOPE, RECLINÁVEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 18 - CADEIRA PARA REFEIÇÃO DOS BEBÊS DE ATÉ 15 KILOS INDIVIDUAL - Marca VOYAGE

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 236,9000 Valor total: 14.214,00

Item 24 - CARRINHO DE BEBE COM FECHAMENTO ENVELOPE, RECLINÁVEL - Marca VOYAGE

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 484,0000 Valor total: 14.520,00

Item 27 - COMPRESSOR INFLADOR DE BALÕES INFLÁVEIS COM 2 BICOS - Marca TOANIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Processo nº 960/2023

Ata de Registro de Preços nº 130/2023

| | | | | | |
|---|--------|--------------|----------|--------------|-----------|
| Quant.: | 12,00 | Valor Unit.: | 105,0000 | Valor total: | 1.260,00 |
| Item 39 - ESCADA BANQUETA DOBRÁVEL ANTIDERRAPANTE UTILAÇÃO - Marca UTIL | | | | | |
| Quant.: | 15,00 | Valor Unit.: | 133,0000 | Valor total: | 1.995,00 |
| Item 40 - ESCADA DE AÇO COM 6 DEGRAUS - Marca UTIL | | | | | |
| Quant.: | 10,00 | Valor Unit.: | 237,5000 | Valor total: | 2.375,00 |
| Item 41 - ESPELHO DE ROSTO 25CM X 18 CM - Marca PLAS | | | | | |
| Quant.: | 200,00 | Valor Unit.: | 9,4000 | Valor total: | 1.880,00 |
| Item 48 - FORNO DE MICROONDAS DE 30 LITROS - Marca LG | | | | | |
| Quant.: | 20,00 | Valor Unit.: | 720,0000 | Valor total: | 14.400,00 |
| Item 58 - GIRAFÁ DE MEDIDAS EM MDF, MEDINDO 1,03 MT. DE COMPRIMENTO X 28CM DE LARGURA X 1CM DE ESPESSURA - Marca SIMQUE | | | | | |
| Quant.: | 10,00 | Valor Unit.: | 62,0000 | Valor total: | 620,00 |
| Item 64 - LIXEIRA COM PEDAL PLÁSTICO 25 LITROS; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO - Marca jsn | | | | | |
| Quant.: | 48,00 | Valor Unit.: | 77,0000 | Valor total: | 3.696,00 |
| Item 65 - LIXEIRA EM INOX COM PEDAL COM 15 LITROS - Marca VIEL | | | | | |
| Quant.: | 50,00 | Valor Unit.: | 138,0000 | Valor total: | 6.900,00 |
| Item 87 - PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A6 - 600W - Marca NAGANO | | | | | |
| Quant.: | 15,00 | Valor Unit.: | 479,0000 | Valor total: | 7.185,00 |

VALOR TOTAL - GOPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA => 69.045,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaipava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Processo nº 960/2023

Ata de Registro de Preços nº 130/2023

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO ELETRONICO Nº 12, PROCESSO Nº 960/2023).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivamente ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaipava.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2023.

| FICHA | CLASSIF.ECONÔMICA | APLICAÇÃO | FONTE DE RECURSO |
|----------|-------------------|------------------------------|---|
| 270 ---- | 52 99 | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | 960 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro |
| 320 ---- | 52 99 | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | 102 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro |
| 400 ---- | 52 99 | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | 110 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro |
| 480 ---- | 52 99 | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | 118 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro |
| 550 ---- | 52 99 | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | 129 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro |
| 620 ---- | 52 99 | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | 141 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro |
| 840 ---- | 52 99 | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | 153 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro |

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Processo nº 960/2023

Ata de Registro de Preços nº 130/2023

| | |
|---|--|
| 161 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro | 344 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro |
| 168 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro | 355 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro |
| 174 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro | 370 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro |
| 186 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro | 371 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados |
| 191 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro | 372 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados |
| 195 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro | 375 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro |
| 207 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro | 384 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro |
| 208 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados | 385 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados |
| 209 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados | 395 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro |
| 216 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro | 422 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados |
| 218 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro | 429 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados |
| 226 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro | 436 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados |
| 233 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro | 457 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro |
| 241 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro | 458 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados |
| 251 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro | 472 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro |
| 262 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro | 473 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados |
| 263 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados | 474 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados |
| 271 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro | 480 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro |
| 283 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro | 494 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro |
| 295 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro | 495 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados |
| 302 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro | 499 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro |
| 324 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro | 526 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro |
| 325 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados | 527 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados |
| 326 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 08 Emendas Parlamentares Individuais | 528 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Processo nº 960/2023

Ata de Registro de Preços nº 130/2023

529 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
08 Emendas Parlamentares Individuais

536 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

555 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

567 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

578 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

590 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

601 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

602 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
08 Emendas Parlamentares Individuais

612 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

623 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

624 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

05 Convênios Federais - Vinculados

630 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

637 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

645 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

653 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

654 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
08 Emendas Parlamentares Individuais

669 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

670 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
08 Emendas Parlamentares Individuais

673 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

681 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

685 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
03 Fundos Esp. de Desp. - Vinculados

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 12, PROCESSO Nº 960/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO ELETRONICO , despacho Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Processo nº 960/2023

Ata de Registro de Preços nº 130/2023

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Processo nº 960/2023

Ata de Registro de Preços nº 130/2023

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 7 de Agosto de 2023

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

GUSTAVO OLIVEIRA PARANHOS DA SILVA
Representando a Empresa: GOPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA